



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.781/03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.746 de 27 de maio de 2002 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2003, autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Social Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã – CNPJ nº 02.685.318/0001-89, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º - A subvenção social será destinada à Entidade em virtude da prestação de serviços culturais ao Município e será aplicada na manutenção das despesas de custeio conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos moldes e prazos constantes da legislação em vigor.

Artigo 3º - As despesas serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento de 2003, à conta classificação: 0403 Divisão de Cultura – 1339200122.015 Subvenções e Auxílios a Entidades Culturais – 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privativas sem Fins Lucrativos – Elemento 43 – Subvenções Sociais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo